



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.224/2015

“Concede contribuições e subvenções e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder contribuições e subvenções, no valor total de **R\$ 635.127,51** (seiscentos e trinta e cinco mil cento e vinte e sete Reais e cinquenta e um centavos), através de dotações constantes do orçamento para o exercício de 2016.

CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
ILP – Lar Recanto dos Idosos	13.643,28
APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	19.490,40
Casa da Criança de Bom Jesus do Galho	7.958,58
ASADOM	10.828,00
Desafio Jovem HEBRON	19.490,40
APAC	5.414,00
Programa Farmácia Básica	34.108,20
AMINAS - Associação Mineira de Assistência à saúde	285.859,20
IEF – Instituto Estadual de Florestas	2.842,35
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG.	170.541,00
CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.	24.200,58
AMAC – Amigos dos Meninos Assistidos de Caratinga.	9.095,52
Instituto das irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima	21.656,00
Corpo de Bombeiros.	10.000,00
TOTAL	635.127,51



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Art. 2º - O repasse das contribuições e subvenções de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidades jurídica da Entidade ou instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo único – Para recebimento das contribuições e subvenções constantes dessa lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação da prestação de contas, compreendendo balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da contribuição recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Bom Jesus do Galho, 03 de dezembro de 2015.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal